



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 087/2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Regional de Cultura e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Cultura de Indianópolis a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, às 13h:00min no salão do Sindicato Rural, localizado na Avenida Espanha, 1216 na cidade de Rondon – Paraná, sob a coordenação da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - A 1ª Conferência Regional de Cultura tem por objetivos:

- I** – discutir a cultura indianopolitana nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- II** – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III** – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV** – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- V** – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI** – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VII** – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A 1ª Conferência Regional de Cultura de Indianópolis terá como tema geral o Sistema Municipal de Cultura e como temas específicas a Cultura Criativa e Solidária.

Art. 4º – A Secretaria de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º – Fica nomeada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Cultura de Indianópolis com a seguinte composição:

- **Rosiani Montoia**
- **Simone Cunha da Cruz Prazeres**
- **Kelvis Benjamim Demori**
- **Ana Paula Aguilera**
- **Luscilena Montoia Rocha**
- **Odair Vitorino de Oliveira**

Art. 6º – Fica o Chefe Municipal de Cultura autorizado a:

- I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Regional de Cultura de Indianópolis;
- II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ**, em 10 de fevereiro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis